Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 07/2020.

Altera-se o Inciso I do art. 10º do Projeto de Lei Executivo nº 07/2020 passando a ter a seguinte redação:

Art. 10º.....

I – As edificações de valor histórico devem manter a unidade cromática de fachada entre todos os seus pavimentos, conforme ilustração 16 do anexo II.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 16 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda com o intuito de mostrar esquema de unidade monocromática.

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador Líder da Bancada do MDB